LEI Nº 5.877 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza realização de despesas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE** ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a realizar despesa no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente a locação de espaço para realização do evento 8º Campeonato Brasileiro de Som Automotivo, a realizar-se de 20 a 21 de novembro do ano de 2010 em nosso Município no Centro de Feiras e Exposições – Expominas Araxá.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, suplementado por: excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão